

RESOLUÇÃO 006/2026 Várzea Grande, 09 de Fevereiro de 2026

Aprova o Plano Municipal de Assistência Social de Várzea Grande – MT, referente ao período de 2026 a 2029.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE VÁRZEA GRANDE – MT (CMAS/VG)**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela **Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS (Lei Federal nº 8.742/1993)**, pela **Norma Operacional Básica do SUAS – NOB/SUAS**, pela **Política Nacional de Assistência Social – PNAS**, e pela legislação municipal vigente,

CONSIDERANDO que a Assistência Social é política pública de Seguridade Social não contributiva, organizada sob a forma de sistema descentralizado e participativo, denominada Sistema Único de Assistência Social – SUAS;

CONSIDERANDO que o Plano Municipal de Assistência Social é instrumento de planejamento estratégico, previsto na legislação do SUAS, devendo orientar a organização, a execução e o financiamento da Política Municipal de Assistência Social;

CONSIDERANDO que o Plano Municipal de Assistência Social deve ser elaborado para período quadrienal, em consonância com o Plano Plurianual – PPA, a partir de diagnóstico socioterritorial e das deliberações das conferências de assistência social;

CONSIDERANDO a apresentação do **Plano Municipal de Assistência Social de Várzea Grande – MT, referente ao período de 2026 a 2029**, elaborado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, com base no Diagnóstico Socioterritorial e nas diretrizes do SUAS;

CONSIDERANDO a apreciação, discussão e deliberação do referido Plano em reunião do Conselho Municipal de Assistência Social de Várzea Grande,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o **Plano Municipal de Assistência Social de Várzea Grande – MT**, referente ao período de **2026 a 2029**, elaborado pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º O Plano Municipal de Assistência Social aprovado por esta Resolução deverá nortear o planejamento, a execução, o monitoramento e a avaliação das ações, serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no âmbito do município, em consonância com as diretrizes do SUAS.

Art. 3º A execução do Plano Municipal de Assistência Social deverá observar as deliberações do Conselho Municipal de Assistência Social, bem como a disponibilidade orçamentária e financeira do município.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Várzea Grande- MT, 09 de janeiro de 2026



MARIA DOMINGAS DA SILVA ASSUNÇÃO
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Várzea Grande/MT